

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 31/01/2025 a 31/12/2025

Base Legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Modelo de execução: de paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ferros-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.299.529/0001-13, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº.040/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **31/01/2025 a 31/12/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**
OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de horas-máquinas, contemplando Caminhão Basculante Truck Traçado, Patrol (motoniveladora), Retroescavadeira Traçada 4x4, Pá Carregadeira Hidráulica e eventuais mobilizações e desmobilizações, em atendimento às demandas contínuas do Município de Ferros/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de horas-máquinas, contemplando Caminhão Basculante Truck Traçado, Patrol (motoniveladora), Retroescavadeira Traçada 4x4, Pá Carregadeira Hidráulica e eventuais mobilizações e desmobilizações, em atendimento às demandas contínuas do Município de Ferros/MG, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações e contratos, situado na Rua Fernando Dias de Carvalho, nº. 16, Bairro Centro, Ferros/MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** horas, ou pelos endereços eletrônicos: e-mail: licitacaopmferros@gmail.com ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem a finalidade da Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de horas-máquinas, contemplando Caminhão Basculante Truck Traçado, Patrol (motoniveladora), Retroescavadeira Traçada 4x4, Pá Carregadeira Hidráulica e eventuais mobilizações e desmobilizações, em atendimento às demandas contínuas do Município de Ferros/MG. Isso visa assegurar a disponibilidade contínua desses equipamentos para atender às necessidades da comunidade, promovendo o apoio a ações de infraestrutura, terraplanagem, movimentação de terra, nivelamento de

vias, transporte de materiais, dentre outros serviços correlatos que fazem parte das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar prestação de serviços mecânicos e elétricos (in loco) preventivos e corretivos, de baixa e média complexidade, em veículos da frota, em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Ferros/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. Havendo novos credenciados após o sorteio, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no sorteio e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ferros/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição do serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;

4.7. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.10 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Ferros/MG, na conta da empresa credenciada, a partir do 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Ferros/MG até 05 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à apresentação.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Ferros/MG.

6.2. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Ferros/MG.

6.3. – DAS VEDAÇÕES:

6.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

6.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

6.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

6.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 5.764/71;

6.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.3.1.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

6.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.1.10. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

6.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

6.4. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 – DA HABILITAÇÃO

I - Das exigências Pessoa Jurídica:

REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; ou
- II. - Registro comercial no caso de firma individual; ou
- III. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- IV. - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- V. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Da Regularidade Econômica Financeira:

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Da qualificação técnica:

- I. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

6.5.1 - Atestados operacionais emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°.

6.5.2 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.5.2.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II) e Procuração, podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.5.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6.5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.5.4.1. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.7.1. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.

6.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2025.

8.2 - O Município de Ferros/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ferros/MG, no site. <https://ferros.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

02.12.20.26.782.0534.2157 – 3.3.90.39.00 (F 466)

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços mecânicos. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada prestadores de serviços locais e regionais, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho dos mecânicos envolvidos.

Os valores constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

15- DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal nº 066/2023, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – advertência;

j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

k) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. 2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Ferros, através da Secretaria Municipal de Obras poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - É facultado ao Município de Ferros, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Ferros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

16.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5 - Em caso de atraso na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

16.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

16.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Ferros, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.9 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

16.10 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

17.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Ferros, no endereço eletrônico: e-mail: licitacaopmferros@gmail.com ou www.licitardigital.com.br - licitações.

18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ferros/MG, 30 de janeiro de 2025.

Miriã de Jesus Fernandes
Agente de Contratação

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de horas-máquinas, contemplando Caminhão Basculante Truck Traçado, Patrol (motoniveladora), Retroescavadeira Traçada 4x4, Pá Carregadeira Hidráulica e eventuais mobilizações e desmobilizações, em atendimento às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ferros/MG.

1.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a demanda estimada contempla os seguintes itens de serviços, sem configurar obrigatoriedade de contratação de toda a quantidade:

Item	Unid.	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
1	Hora	900	Caminhão Basculante Truck Traçado , ano de fabricação ≥ 2018, incluindo operador, manutenção e todos os custos com operador. Combustível por conta da Prefeitura.	R\$ 226,66	R\$203.999,94
2	Hora	900	Patrol (Motoniveladora) , ano de fabricação ≥ 2018, incluindo operador, manutenção e todos os custos com operador. Combustível por conta da Prefeitura.	R\$ 323,33	R\$290.999,97
3	Hora	900	Retroescavadeira Traçada 4x4 , ano de fabricação ≥ 2018, incluindo operador, manutenção e todos os custos com operador. Combustível por conta da Prefeitura.	R\$ 203,33	R\$182.999,97
4	Hora	900	Pá Carregadeira Hidráulica , ano de fabricação ≥ 2018, incluindo operador, manutenção e todos os custos com operador. Combustível por conta da Prefeitura.	R\$ 320,00	R\$288.000,00
5	Serv	3	Mobilização individual de cada equipamento (sempre que houver requisição formal da Secretaria).	R\$2.083,33	R\$6.249,99
6	Serv	3	Desmobilização individual de cada equipamento (após conclusão dos serviços requisitados).	R\$2.083,33	R\$6.249,99

Observações importantes:

- As horas serão computadas exclusivamente quando o equipamento estiver em efetiva operação, devidamente atestada pela fiscalização;
- O número de mobilizações e desmobilizações é indicativo; cada ordem de serviço especificará a necessidade de locomoção do equipamento;
- Caberá à empresa credenciada garantir a segurança do local de trabalho, bem como o cumprimento das normas ambientais, especialmente no que tange ao descarte de resíduos e à prevenção de vazamentos de fluidos;
- O Município poderá rejeitar equipamentos e operadores que não atendam aos requisitos mínimos previstos, exigindo substituição imediata.

II – DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto consiste na prestação de serviços de mesmo ramo de atividade, voltada a ações de infraestrutura, terraplanagem, movimentação de terra, nivelamento de vias, transporte de materiais, dentre outros serviços correlatos que fazem parte das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

2.2. Os itens a serem credenciados encontram-se dentro das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, compreendendo equipamentos com ano de fabricação a partir de 2018, em adequadas condições de uso e com operadores devidamente habilitados.

III – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação aplicável, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que venha a substituí-la.

3.2. A contratação de cada empresa credenciada será formalizada por meio de instrumento contratual específico, com prazo compatível à vigência do credenciamento e possibilidade de prorrogação, em conformidade com a legislação vigente.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de equipamentos e maquinários pesados para execução de atividades de manutenção de vias, pavimentação, terraplanagem e transporte de materiais, bem como para atender situações emergenciais que demandem resposta imediata.

4.2. A adoção do credenciamento favorece a pluralidade de fornecedores e a disponibilidade permanente de equipamentos, conferindo agilidade e segurança à Administração, que poderá acionar diversas empresas conforme a demanda, evitando prejuízos decorrentes de eventual indisponibilidade de um único prestador.

4.3. A medida atende aos princípios de transparência, legalidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e contribui para a otimização dos recursos públicos, pois cada

serviço será contratado apenas quando necessário e a um valor hora previamente definido no credenciamento.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste em credenciar empresas que disponham de equipamentos pesados (Caminhão Basculante Truck Traçado, Patrol, Retroescavadeira Traçada 4x4, Pá Carregadeira Hidráulica), com fabricação a partir de 2018, para execução de serviços sob demanda.

5.2. Os serviços contemplarão movimentação e transporte de materiais, nivelamento de vias e limpeza de áreas, entre outras atividades correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.3. A responsabilidade por manutenção, abastecimento e fornecimento de operadores devidamente qualificados será exclusiva das empresas credenciadas, sem ônus adicional ao Município além do pagamento das horas efetivamente executadas (ou mobilização/desmobilização, conforme o caso).

5.4. A partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria, cada empresa será acionada para realizar o serviço, cabendo-lhe cumprir prazos, normas de segurança e demais exigências constantes deste Termo de Referência e do edital de credenciamento.

VI – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. As empresas credenciadas deverão:

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas.
- Possuir e disponibilizar equipamentos compatíveis com as especificações mínimas (ano de fabricação a partir de 2018, adequadas condições de uso, revisão e segurança).
- Fornecer operadores/motoristas habilitados, assumindo os custos de salários, encargos trabalhistas, seguros, alimentação, transporte e quaisquer outros necessários para o regular desempenho das atividades.
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustíveis, reparos e substituição de peças e pneus, de modo a garantir o pleno funcionamento do maquinário.
- Atender, no prazo fixado na ordem de serviço, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observando prazos, locais de execução e demais condições ajustadas.

6.2. Cada equipamento deverá portar os devidos laudos de vistoria ou comprovação de regularidade (certificados de licenciamento, documentos de operador habilitado etc.), quando solicitado pela fiscalização municipal.

6.3. Os serviços caracterizam-se como serviços comuns (art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório de credenciamento.

VII – EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será formalizada mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que indicará a quantidade de horas solicitadas, a localidade de execução e o prazo para início dos trabalhos.

7.2. Os serviços serão executados na Sede, Distritos e Povoados de Ferros/MG, sendo o cronograma definido pela Secretaria de acordo com as necessidades de infraestrutura identificadas.

7.3. A medição será mensal, considerando as horas efetivamente trabalhadas, bem como os eventos de mobilização e desmobilização quando aplicáveis, servindo como base para emissão e conferência das faturas/notas fiscais.

7.4. A empresa credenciada deverá substituir o equipamento de forma imediata quando este apresentar falhas ou condições que impeçam a continuidade do serviço, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.5. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inspecionada a conformidade da execução quanto à quantidade, qualidade e demais especificações definidas. Caso sejam verificados descumprimentos ou inconformidades, os serviços poderão ser rejeitados para reparação imediata.

VIII – GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano designar servidores ou comissão para a fiscalização e gestão dos termos decorrentes do credenciamento, competindo-lhes:

- Acompanhar a execução das horas-máquinas, locais de prestação de serviços e condições do equipamento;
- Validar mensalmente as medições apresentadas e efetuar a atestação para fins de pagamento;
- Notificar a contratada acerca de qualquer irregularidade e exigir sua correção imediata;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e do presente Termo de Referência.

IX – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dar-se-ão conforme as medições mensais aprovadas pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e a verificação da regularidade documental e fiscal da empresa credenciada.

9.2. Os eventos de mobilização e desmobilização somente serão pagos quando expressamente solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e executados nos termos previstos em contrato, não ensejando quaisquer outros custos adicionais.

9.3. Havendo pendências ou irregularidades, o pagamento ficará suspenso até a regularização, não gerando direito de recomposição de valores ou correções, salvo se previsto de modo diverso pela legislação.

X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

10.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de edital de credenciamento, com prazo de inscrições aberto enquanto perdurar a vigência do credenciamento, permitindo que novos interessados apresentem a documentação exigida e sejam habilitados a qualquer momento, desde que cumpram todos os requisitos.

10.2. Os valores máximos por hora e por evento de mobilização/desmobilização serão estabelecidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado.

10.3. Após a análise da documentação de habilitação e a verificação da conformidade das propostas, a empresa estará apta a celebrar termo de credenciamento com o Município, ficando disponível para futuras requisições de serviços.

10.4. O credenciamento não gera exclusividade, podendo a Administração requisitar serviços de qualquer outra empresa credenciada, conforme conveniência e oportunidade, observada a ordem de chamada ou os critérios estabelecidos no edital.

10.5. Da Qualificação Técnica

10.5.1. O interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste credenciamento.

10.6. Dos documentos exigidos no ato da assinatura do Termo de Credenciamento

10.6.1. Documento que atesta o registro e o licenciamento atualizados do equipamento.

10.6.1.1. Caso a empresa não seja a proprietária direta do equipamento, exigir contrato de locação, arrendamento ou autorização que comprove a legitimidade de uso.

10.6.2. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) adequada do operador: Categoria D.

10.6.3. Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho assinada ou outro documento que demonstre que o operador faz parte do quadro de funcionários ou está legalmente vinculado à contratada.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações resultantes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Município de Ferros/MG, regularmente consignadas na Lei Orçamentária Anual e compatíveis com o Plano Plurianual.

ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. _____
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. _____

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º xxxx/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01			HORA	R\$	R\$
02			HORA	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE

(NOME DO PROPONENTE)

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Ferros/- MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável Assinatura do licitante

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Sr^a. _____; portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de horas-máquinas, contemplando Caminhão Basculante Truck Traçado, Patrol (motoniveladora), Retroescavadeira Traçada 4x4, Pá Carregadeira Hidráulica e eventuais mobilizações e desmobilizações, em atendimento às demandas contínuas do Município de Ferros/MG, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, **até o 5º (quinto) dia do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO»,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até _____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas apazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



_____, _____ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____